



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Sexta-feira • 3 de Junho de 2022 • Ano • Nº 2832

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Autorização Ambiental Nº 008/22** – Fazer a limpeza da área retirando vegetação rasteira, e nivelamento do solo para construção.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Moacyr Batista de Souza Leite Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Vital Soares, 100

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EPEIQ/HD0CC9YNYCMKXQZQ

Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Uruçuca, 11 de maio de 2022

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – 008-22

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Diretoria de Meio Ambiente do Município de Uruçuca, dispõe sobre a concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL em resposta à solicitação feita por requerimento para a atividade de abertura de um acesso, terraplanagem, limpeza de área e remoção de terra em uma área pertencente a DERMEVAL GUIMARÃES MARTINS, CPF 064.891.685-53, localizada na Rodovia Ba, Ilhéus / Itacaré KM 36, Distrito de Serra Grande, Município de Uruçuca.

A área com baixa cobertura vegetal, com solo ocupado por plantas daninhas e algumas poucas palmáceas.

Atividade: Limpeza e terraplanagem da área para construção habitacional em área considerada urbana, abertura de acesso rebaixamento e remoção de terra. O terreno está localizado próximo a rodovia asfáltica.

Área Total: 3.000m²

Coordenadas Geográficas 14°27'39" S
39° 2'24" W

Responsável pela atividade: CLADEMIR F. POSTAL, CPF 469.329.769-00

A atividade será executada pela empresa PORTAL para limpeza e terraplanagem da área total de 3.000m², utilizando retroescavadeira e trator JCB 33 TX

Objetivo: Fazer a limpeza da área retirando vegetação rasteira, e nivelamento do solo para construção

A área foi vistoriada em 03/05/22, pela Sra. Cláudia Regina P. Cruz, Diretora de Turismo e Meio Ambiente, o Engenheiro Ambiental, Alandrasson Gutierrez, e o Engenheiro Agrônomo Lucius Flávio Ourives Bomfim lotados na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Uruçuca.

A atividade é de pequeno porte e médio potencial degradador e a fase atual do empreendimento é localização e implantação.

A atividade foi classificada como sendo de pequeno porte e pequeno potencial degradador.

O procedimento está de acordo com a legislação Ambiental do Município, Lei Complementar nº 544 de 10 de novembro de 2014- que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente de Uruçuca, Estado da Bahia.

Esta Autorização ambiental tem como base o PARECER TÉCNICO emitido por Lucius Flavius Ourives Bomfim CREA 17373/D e Alandrasson Gutierrez de Almeida CREA 0520495268/D

A atividade poderá ser efetuada respeitando critérios e condicionantes estabelecidos, que são:

- Por localizar-se nas proximidades da faixa de domínio da Ba 001, será permitida a limpeza, desde que não cause nenhum prejuízo sendo permitida a retirada de material respeitando essa área.

- Utilizar técnicas de conservação do solo, na realização da atividade, minimizando os impactos ambientais sobre a área de maneira que não haja princípio de processos erosivos e carreamento de solo (durante o período de vigência dessa Autorização).

- Promover a conscientização pública para a defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

- Estabelecer medidas de segurança durante a atividade;

- Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita.

- Não será permitida a retirada de árvores nativas nesta área

- A disposição final dos resíduos deverá ser ambientalmente adequada e armazenada no próprio distrito, prevendo a sua utilização.

- Sendo que os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Uruçuca, Diretoria de Meio Ambiente, ou outros órgãos de competência comprovada.

- O órgão ambiental competente mediante decisão motivada e assegurado o princípio do contraditório poderá a qualquer tempo modificar as condicionantes e suspender ou cancelar essa autorização quando ocorrer: Violação ou infrações das normas legais acima citadas ou superveniência de graves riscos ambientais ou a saúde, ou as informações dadas pelo requerente que não corresponderem à realidade.

Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL tem prazo de validade de (01) Hum ano, a partir da data de sua publicação.

Uruçuca, 11 de maio de 2022



Aguido Muniz

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



Cláudia Regina P. Cruz

Diretora de Turismo e Meio Ambiente